



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 215/2021

“Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Maracanaú, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da criança no ato da matrícula junto às escolas infantil e de ensino fundamental, no Município de Maracanaú. Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se às escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública.

Art. 2º Os pais ou responsáveis que não apresentarem a carteirinha ou os comprovantes da vacinação, nos termos do art.1º, deverão providenciar a devida regularização em até trinta dias da data da matrícula. Parágrafo único. As vacinas a serem exigidas são as definidas no Plano Nacional de Imunizações (PNI), elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme a idade da criança.

Art. 3º A escola de educação infantil ou a escola de ensino fundamental em que o aluno estiver matriculado, caso os pais ou responsáveis não regularizem a imunização da criança, no caso e no prazo previsto no caput do art. 2º desta Lei, comunicará a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro, regularização e acompanhamento. Parágrafo único. Além do que prevê o caput deste artigo, o caso de não cumprimento do disposto nesta Lei será encaminhado ao Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 04 de Agosto de 2021.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)



PESQUISA:

Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA :

Este projeto de lei tem como objetivo servir como mecanismo legal de ampliação do controle imunológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar, diminuindo a proliferação de doenças virais, como sarampo, caxumba, rubéola, poliomielite, varicela entre outras. O Brasil conta com o Programa Nacional de imunizações (PNI) há 40 anos, uma política brasileira que tem sido exemplo para o mundo todo, incorporando no calendário de vacinação algumas imunizações obrigatórias, mas não podemos esquecer do papel importante que os pais e tutores legais possuem sobre esta questão.

Mesmo com campanhas de vacinação, percebe-se que algumas doenças consideradas já erradicadas estão reaparecendo por falta de vacinação, resultado do não cumprimento ao calendário de vacinação. Esta proposição promove também a discussão sobre comprometimento e responsabilidade por parte da família e da sociedade como um todo. A vacinação obrigatória é uma política de saúde de extrema importância, sendo a Carteira de vacinação, para as crianças e adolescentes, um documento indispensável, daí a necessidade do controle de aplicação dessas vacinas. A melhor forma é no momento da matrícula escolar, cujo amplo alcance possibilita essa verificação, principalmente pelo fato de que conforme noticiado pela imprensa, muitos pais estão deixando de lado a imunização por estarem recebendo notícias falsas quanto a baixa eficácia das mesmas e até mesmo que algumas produzem efeitos colaterais irreversíveis, o que não é verídico.

O projeto estabelece somente a obrigatoriedade de que os responsáveis coloquem em dia as imunizações exigidas no calendário de vacinação, não impossibilita a matrícula da criança e do adolescente na escola, não havendo risco de perda de vaga para os que não forem imunizados, pois conforme disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, estabelece o direito fundamental e universal de acesso à educação básica.

Câmara Municipal do Maracanaú, 04 de Agosto de 2021.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA

VEREADOR.(BERIM)

MDB

PESQUISA:

Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar